



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 116 DE 27 DE JULHO DE 1951

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr \$... 100 000,00, à Missão Matogrossense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para o fim que especifica,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, letra "d", e § único do art. 14 da Constituição Estadual

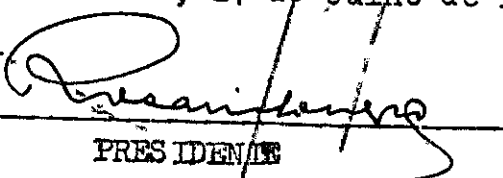
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Missão Matogrossense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para construção, na cidade de Campo Grande, de um prédio destinado a abrigar doentes de pênfigo foliáceo ou fogo selvagem, um auxílio de cem mil cruzeiros (Cr \$ 100 000,00), que será pago em duas prestações, sendo a primeira, no início das obras e a última, quando as mesmas estiverem em sua fase final.

Artigo 2º - Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial respectivo, cuja despesa será coberta pelo saldo orçamentário, que a arrecadação já efetuada neste exercício, autoriza tecnicamente prevêr.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Julho de 1951.


PRESIDENTE